GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018 – SRP- SCG/SEPLAG

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por Preço Unitário do item

PROCESSO N°: 00410-00009690/2018-87

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

OBJETO: **Registro de Preços visando a eventual aquisição de** materiais de consumo: **Materiais de Expediente** (cola, lápis preto, papel), **material de informática** (disco compacto) **e material para acondicionamento e embalagem** (caixa arquivo), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.782.562,58 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 31/01/2019 - às 9h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: **Dia 31/01/2019 - às 9h35min.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília**, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.compras.df.gov.br.**

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pela Pregoeira **Rita de Cássia Godinho de Campos** e equipe de apoio designados pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) 15 de julho de 2016.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Nº 4.611/2011, Regulamentada pelo Decreto Distrital Nº 35.592/2014, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 39.103/2018, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **www.compras.df.gov.br**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal e-Compras do Distrito Federal, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editais.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços visando a eventual aquisição de** materiais de consumo: **Materiais de Expediente** (cola, lápis, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência - Anexo I do Edital

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e art. 4° do Decreto Distrital n° 23.546/2003; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.1.3. **Os itens 03 ao 37, 40 ao 43 e 48 ao 61**, foram definidos como **EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014. Da mesma forma, **os itens 01, 38, 44 e 46, TRATAM DAS COTAS RESERVADAS** à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014; **já os itens 02, 39, 45 e 47, estes DESTINAM-SE À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme demonstrado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

2.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.2 **A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1.Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, conforme orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER N° 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17/05/2018 e Nota Técnica SEI-GDF nº 250/2018-SEPLAG/GAB/AJL de 21/05/2018.

2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento do Distrito Federal e dos órgãos constantes do Anexo II do Termo de Referencia, Anexo I do edital. (NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 071/2017).

2.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SEGES/MPDG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.4.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.

2.4.3. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.4.5. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.6. Pelo termo "familiar" entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s) ou lote(s) do certame. (Redação retomada, em face da declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.980/2017, conforme pontuada na Nota Técnica SEI-GDF n.º 554/2018 - SEPLAG/GAB/AJL/SEPLAG).

3. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)

3.1. **Os itens 03 ao 37, 40 ao 43 e 48 ao 61**, foram definidos como **EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

3.2. Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante **dos itens os itens 02, 39, 45 e 47 (AMPLA CONCORRÊNCIA),** para a composição **dos itens 01, 38, 44 e 46,** estabelecidos como **COTAS RESERVADAS**, conforme Anexo I do Edital, assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

3.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à **COTA RESERVADA,** no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

3.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

3.3. **Os itens 01, 38, 44 e 46, TRATAM das COTAS RESERVADAS** em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência.

3.3.1. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal,** respeitando a classificação de cada uma no sistema.

3.3.1.1. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema **e se abster de ofertar lances,** a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

3.3.2. Caso o licitante vencedor da **COTA RESERVADA** seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas **deverá ocorrer pelo menor preço,** a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

3.3.3. A aplicação da **COTA RESERVADA não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

4.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

4.1.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.1.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.1.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.

4.1.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.1.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.3. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5. DO PREÇO

5.1**.** O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de validade da Ata do Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6. DA ADESÃO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22 § 3º, do Decreto nº 39.103/2018).

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

6.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

6.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

6.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

6.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

7. DO CADASTRO DE RESERVA (PARECER Nº 400/2016-PRCOM/PGDF)

7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e a Ordem de Serviço nº 01, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 40, 1º de março de 2016.

7.2 Para formação do cadastro de reserva a ser formalizada na ata de registro de preços, os licitantes serão cadastrados a partir dos seguintes critérios:

7.2.1. O pregoeiro deverá observar o art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, o qual estabelece que após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.2. A apresentação das propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.3. O pregoeiro, à exceção da licitante detentora do melhor preço ofertado, convocará via chat as demais licitantes para manifestarem acerca do interesse em registrar seu preço em cadastro de reserva, com efeito, será necessário que haja redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.4. A negociação para formação do cadastro reserva será realizada via chat e terá a duração de até 10 (dez) minutos.

7.2.5. As licitantes convocadas, conforme ordem de classificação deverá registrar os seus preços, via chat, e aceitar fornecer e/ou prestar os serviços nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

7.2.6. No cadastro de reserva será respeitada a ordem de classificação dos licitantes participantes da sessão do pregão.

7.2.7. A falta de manifestação da empresa participante conduzirá ao entendimento de que houve renúncia a intenção de registrar os seus preços ofertado para o item/lote do qual esteja participando.

7.8. Os licitantes classificados que manifestarem interesse em registrarem os seus preços na Ata de Registro de Preços, respeitando a ordem de classificação da sessão do pregão, terão sua documentação analisada, devendo atender a todas as exigências previstas neste Edital.

7.9. A(s) licitante(s) classificada(s) para o cadastro de reserva deverá (aõ) protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente

adequada ao preço, bem como a documentação de habilitação, nos termos do itens 10.5 e 11.22 deste Edital.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

8.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Importante observar que trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

8.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais , também poderão participar da licitação **para os itens 02, 39, 45 e 47, destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO,** em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.compras.df.gov.br.

9.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.compras.df.gov.br, na opção PRÉ CADASTRE-SE.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

9.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

9.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.

9.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

10.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – Brasília, Distrito Federal, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
b) preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
c) **a indicação da marca do material ofertado para cada item,** sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
d) prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;**
e) Declaração de que os produtos **serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e nas condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência - do Anexo I do Edital.**

f) Declaração de que os produtos ofertados **possuirão a Garantia e Validade, estabelecidas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

g) **Para os itens 14 (cola), 19 (lápis preto), 22 e 23 (pincel atômico) e 24 a 31 (pincel tipo marcador), apresentar Laudo/relatório de análise técnica**, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo *Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO* – ou outro laboratório técnico oficial, caso a proponente oferte material com marca distinta das i**ndicadas como marcas de referência, Anexo I (Descrição do objeto),** atestando expressamente a realização de ensaios com resultados, no que couber, equivalentes ou similar aos das marcas de referência, em conformidade com Acórdão 2300/2007-TCU., **conforme exigência estabelecida no subitem 7.1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

g.1) O laudo/relatório que apresentar resultado inferior ao das marcas de referência ou, ainda, que indique deficiência na funcionalidade para a qual se destina, será recusado, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta a apresentar laudo e, assim, sucessivamente.

g.2) Critérios gerais mínimos que deverão constar nos Laudos ou Relatórios de análise:

g.2.1) Demonstrar que o desempenho, a qualidade e a produtividade do produto cotado são compatíveis com o produto da marca de referência mencionada neste TR;

g.2.2) Não poderá ter data de emissão/revalidação superior a 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da sessão pública da licitação;

g.2.3) Dados sobre a embalagem do produto;

g.2.4) Informação da marca e modelo do material testado;

g.2.5) Data do recebimento da amostra e data de início e conclusão do teste;

g.2.6) Metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;

g.2.7) Precisão das características técnicas informadas na embalagem do produto;

g.2.8) Dados de desempenho apresentados nos testes; e

g.2.9) Estado dos produtos antes e depois de examinados.

10.6. Caso o prazo de que trata o item 10.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

11.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

11.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

11.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

11.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:

11.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

11.14.3.3. Fica sujeito à anulação o item do presente Pregão Eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao Princípio da Isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF Nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

11.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, para o **e-mail** **pregoeirosulic08@sefp.df.gov.br** no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

11.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.17.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM.**

11.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

11.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 10.5 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, bem como verificada a conformidade da proposta comercial, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: **pregoeirosulic08@sefp.df.gov.br** ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema. A documentação solicitada deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa.

12.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

12.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 12.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 03, de 26 de abril de 2018;

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);
II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93), e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo Anexo IV);

III **-** Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF).

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na junta comercial.

VI - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012; conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

12.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

III - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

IV - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02.05.2007);

V - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX **-** Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

X - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial.

XI - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII- Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XV - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

12.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das Micro e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

12.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.

12.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto á existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (http://www.transparencia.df.gov.br);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br).

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

12.9. Em todas as hipóteses referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

12.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

12.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. **Das Espécies**

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido**:**

IV- pela Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou, ainda, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

V- pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso

ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III- por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Das Demais Penalidades

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10. Disposições Complementares

13.10.1.As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.11. Conforme item 16 do Termo de Referência - Anexo I do edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.11.1. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

13.11.2. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.11.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

13.11.4.Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.11.5.O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

13.11.6.As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser registrados, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br, sendo considerado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de pedido de esclarecimento; e de até dois dias úteis, quando se tratar de impugnação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br.

14.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.compras.df.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

14.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.

14.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

14.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Compras Governamentais (SCG), procederá a homologação do certame.

14.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto nº 5.450/05.

14.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme estabelecido **no Item 10 do Termo de Referencia - Anexo I do Edital.**

15.1.1. Será convocada a licitante vencedora para assinatura da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo para a assinatura da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A assinatura da Nota de Empenho ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o órgão contratante, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

15.4. Caso o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.4.1. Os requisitos necessários para o fiel cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação, deverão constar da Nota de Empenho, conforme recomendação constante da Nota Técnica SEI-GDF n.º 489/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (13447776).

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, conforme estabelecido **no subitem 19.2 do Termo de Referencia - Anexo I do Edital.**

15.6. O órgão requisitante deverá avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas vencedoras adjudicatárias da licitação **, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018. A implantação do Programa de**

Integridade no âmbito da pessoa jurídica se dá a partir de 1º de julho de 2019.(alterado pela Lei 6.176/2018).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

17. DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O material deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e **nas condições estabelecidas nos itens 8, 11 e 14 do Termo de Referência, todos do Anexo I do Edital.**

17.2. C**onforme exigência constante do subitem 11.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, os itens 10 (Borracha), 14 (cola), 15 (Corretivo tipo líquido), 19 (lápis preto), 24 a 31 (pincel tipo marcador) e 37 (Régua), deverão possuir certificado junto ao INMETRO, de acordo com as Portarias INMETRO 481/2010, 262/2012 e 69/2017 e Norma Técnica ABNT NBR 15.236/2016 - *Segurança de***

***artigos escolares*, e, também, todos os itens deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.**

17.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

17.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

17.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

17.6. Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

17.7 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior **a 7 (sete) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

17.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.1. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

18.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

18.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

18.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10.Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61-3313.8494/8497.

18.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

18.12. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

18.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.17. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termo do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

18.18. Fica sujeito à anulação o item do presente Pregão Eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao Princípio da Isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF Nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

Rita de Cássia Godinho de Campos

Pregoeira

Gerarda da Silva Carvalho

Diretora de Compras-Substituta

Hugo Marcus Silva Teixeirense

Coordenador de Licitações

ANEXO I - DO EDITAL

Anexo Sistema e-Compras nº 99908

OBSERVAÇÃO:

1) - Os itens **03 ao 37, 40 ao 43 e 48 ao 61,** foram definidos como **EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

- Os itens **01, 38, 44 e 46, TRATAM DAS COTAS RESERVADAS** à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014;

- Os itens **02, 39, 45 e 47**, **DESTINAM-SE À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

2) Para os itens **14, 19 e 22 a 31** deverão ser apresentados Laudos/relatórios de análise técnica, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo *Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO* – ou outro laboratório técnico oficial, caso a proponente oferte material com marca distinta das **indicadas como marcas de referência, nos termos estabelecidos no subitem 7.1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Objetos do Edital

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
1	3671	un p/ cota	CAIXA ARQUIVO,Material: papelão reforçado, cartão kraft, com trava de fechamento, painel impresso para identificação, medidas: Altura 290mm x Comprimento 415mm x Largura 175mm.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.19.03.0021.000002-02	5,9600	21.879,16
2	11013	un	CAIXA ARQUIVO,Material: papelão reforçado, cartão kraft, com trava de fechamento, painel impresso para identificação, medidas: Altura 290mm x Comprimento 415mm x Largura 175mm.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.19.03.0021.000002-01	5,9600	65.637,48
3	475	un	AGENDA EXECUTIVA,Medidas: 135 x 192mm, Características Adicionais: agenda anual permanente, Tipo: pautada, modelo profissional.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0116.000005-01	27,4300	13.029,25
4	205	un	ALMOFADA CARIMBO,Entintamento: permanente, Cor: preta, Referência: 02. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0058.000010-01	4,1300	846,65
5	181	un	ALMOFADA CARIMBO,Entintamento: Permanente, Cor: Preta, Referência: 03.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0058.000011-01	3,9700	718,57
6	987	un	ALMOFADA CARIMBO,Entintamento: permanente, Cor: preta, Referência: 04.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0058.000013-01	4,0300	3.977,61
7	95	un	ALMOFADA CARIMBO,Entintamento: permanente, Cor: vermelho, Referência: 02. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0058.000002-01	3,9300	373,35
8	153	un	ALMOFADA CARIMBO,Entintamento: permanente, Cor: vermelho, Referência: 04. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0058.000006-01	3,9900	610,47
9	1713	bl	BLOCO CUBO DE LEMBRETE ,Gramatura: papel mínima 90g, Dimensões Mínimas: 83 x 83mm, Tipo: sem pauta, Unidade De	23,9900	41.094,87

			Fornecimento: bloco com no mínimo 600 unidades. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0182.000002-01		
10	11721	un	BORRACHA,Material: látex, Cor: bicolor (azul e vermelha), Dimensões Mínimas: 45mm x 17mm x 8mm, Aplicação: grafite e tinta.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0008.000013-01	0,7000	8.204,70
11	1030	un	CADERNO DESENHO,Tipo: espiral com arame galvanizado 0,80mm, Dimensões: 200mm x 140mm, em papel off-set, branco, Gramatura Mínima: 63g/m, Capa e Contracapa: flexíveis, Quantidade Folhas: 48 folhas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0119.000002-01	1,7500	1.802,50
12	3060	un	CADERNO ESCOLAR,Material: celulose vegetal, Tipo: brochura, Características Adicionais: capa flexível, com pautas, Quantidade folhas: 96, Dimensões: 14cm x 21cm, Cor Capa: a escolher. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0095.000018-01	3,5700	10.924,20
13	30804	un	CAPA PLÁSTICA,Material: pvc flexível, transparente e resistente, Dimensões Aberta: no mínimo 350 x 500 mm, Aplicação: Para proteção e revestimento de capa de processo, Unidade De Fornecimento: unidade.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0124.000005-01	2,2700	69.925,08
14	14532	tb	COLA,Material: PVP, Apresentação: Bastão, Características Adicionais: Lavável, atóxica, Unidade De Fornecimento: Tubo com no mínimo 10 gramas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0041.000026-01 **Referência: Tenaz, Acrilex, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	5,1400	74.694,48
15	17239	fr	CORRETIVO LÍQUIDO,Material: Pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: Correções gráficas, Características Adicionais: Atóxico, Unidade De Fornecimento: Frasco com no mínimo 17ml.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0004.000005-01	1,6600	28.616,74
16	2558	un	GRAMPEADOR,Material: metal, Tipo: de mesa, Referência Grampo: 26/6 mm, Capacidade Grampeamento: mínimo de 25 folhas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0132.000011-01	8,7000	22.254,60
17	798	cx	LÂMINA PARA ESTILETE,Material: aço, Tipo Lâmina: estreita de 9mm, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 unidades.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0047.000005-01	3,2000	2.553,60
18	720	cx	LÂMINA PARA ESTILETE,Material: aço, Tipo Lâmina: larga de 18mm, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 unidades.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0047.000004-01	3,7000	2.664,00
19	60083	un	LÁPIS PRETO,Material Corpo: madeira, Material Carga: grafite ultra resistente HB nº 02.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0043.000009-01 **Referência: Faber-Castell, BIC, CIS ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	0,6100	36.650,63
20	5742	un	LIVRO PROTOCOLO,Material Capa: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas,	8,7000	49.955,40

			Unidade De Fornecimento: livro com 100 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0018.000001-01		
21	146	un	PERFURADOR,Descrição: metálico, Material Base: plástico, Tipo: manual de dois furos, Capacidade: até 120 folhas, Características Adicionais: com dispenser para resíduos.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0268.000001-01	129,5800	18.918,68
22	12717	un	PINCEL ATÔMICO,Material Corpo: plástico, Cor: azul, Tipo Ponta: chanfrada.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0032.000028-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	3,2000	40.694,40
23	17967	un	PINCEL ATÔMICO,Material Corpo: plástico, Cor: vermelha, Tipo Ponta: chanfrada.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0032.000029-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	3,0600	54.979,02
24	19041	un	PINCEL ,Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: azul. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000022-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	3,3700	64.168,17
25	18175	un	PINCEL ,Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: preta. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000023-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	3,5000	63.612,50
26	17021	un	PINCEL ,Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: verde. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000024-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	3,9200	66.722,32
27	18300	un	PINCEL ,Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: vermelha. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000025-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	3,2000	58.560,00
28	5131	un	PINCEL ,Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: azul. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000026-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	2,1000	10.775,10
29	6890	un	PINCEL ,Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: preta.	2,7300	18.809,70

			Observação: Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000027-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**		
30	6539	un	PINCEL ,Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: verde. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000028-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	2,0500	13.404,95
31	9815	un	PINCEL ,Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: vermelha. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0107.000029-01 **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	2,1000	20.611,50
32	596	un	PORTA-CARTÃO,Material: PVC de 0,8mm com interior em poliéster, Formato Capa: 128 x 203 mm, Capacidade: 96 cartões, Medidas Mínimas: 97 x 185mm, Cor: a escolher.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0250.000004-01	14,7300	8.779,08
33	3598	un	PRANCHETA,Material: acrílico, Material Prendedor: metalico, Formato: ofício.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0085.000009-01	8,3500	30.043,30
34	1293	tb	REABASTECEDOR DE PINCEL,Descrição: para quadro branco, Material: plástico, Cor: azul, Unidade De Fornecimento: tubo com no mínimo 40 ml.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0270.000002-01	11,1300	14.391,09
35	1348	tb	REABASTECEDOR DE PINCEL,Descrição: para quadro branco, Material: plástico, Cor: preta, Unidade De Fornecimento: tubo com no mínimo 40 ml.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0270.000001-01	11,1300	15.003,24
36	1035	tb	REABASTECEDOR DE PINCEL,Descrição: para quadro branco, Material: plástico, Cor: verde, Unidade De Fornecimento: tubo com no mínimo 40 ml.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0270.000004-01	11,1300	11.519,55
37	6609	un	RÉGUA,Material: plástico transparente, Espessura: 3 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.01.0031.000002-01	2,6000	17.183,40
38	450	pct p/ cota	CAPA DE PROCESSO,Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240 g/m², Cor: azul, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.04.0005.000064-02	115,0000	51.750,00
39	1350	pct	CAPA DE PROCESSO,Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240	115,0000	155.250,00

			g/m², Cor: azul, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.04.0005.000064-01		
40	354	pct	CAPA DE PROCESSO,Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240 g/m², Cor: bege, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.04.0005.000061-01	115,0000	40.710,00
41	9	pct	CAPA DE PROCESSO,Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240 g/m², Cor: branca, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.04.0005.000059-01	115,0000	1.035,00
42	24064	un	ENVELOPE,Material: papel kraft, Apresentação: fosco, Altura: 200mm, Largura: 280mm, Gramatura: 80 g/m², Cor: natural (pardo). **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.04.0002.000217-01	0,2100	5.053,44
43	1325	un	ENVELOPE,Material: papel kraft, Apresentação: fosco, Altura: 260mm, Largura: 360mm, Gramatura: 80 g/m², Cor: natural (pardo). **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.04.0002.000220-01	0,3500	463,75
44	461	res p/ cota	PAPEL A3,Tamanho: 297mm x 420mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0099.000002-02	43,4400	20.025,84
45	1384	res	PAPEL A3,Tamanho: 297mm x 420mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0099.000002-01	43,4400	60.120,96
46	1747	res p/ cota	PAPEL A4,Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Tipo: 100% reciclado, Cor: palha, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0104.000001-02	19,6000	34.241,20
47	5242	res	PAPEL A4,Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Tipo: 100% reciclado, Cor: palha, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas..	19,6000	102.743,20

			Observação: Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0104.000001-01		
48	450	bl	PAPEL FLIP CHART,Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 64 cm, Cor: branca, Unidade De Fornecimento: bloco com 50 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0009.000001-02	30,6300	13.783,50
49	315	bl	PAPEL FLIP CHART,Material: celulose vegetal, para cavalete flip chart medindo 60 x 90cm, Gramatura: 90 g/m², Cor: branca, Unidade De Fornecimento: bloco com 50 folhas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0009.000004-01	30,6300	9.648,45
50	117	pct	PAPEL OFF-SET,Material: alcalino, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 250 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0018.000003-02	118,8000	13.899,60
51	158	pct	PAPEL OFF-SET,Material: alcalino, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 125 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0018.000005-02	101,6400	16.059,12
52	205	pct	PAPEL OFF-SET,Material: alcalino, Gramatura: 240 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 125 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0018.000004-02	120,0900	24.618,45
53	59	res	PAPEL OFF-SET,Material: alcalino, Gramatura: 63 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: resma com 500 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0018.000019-01	110,0400	6.492,36
54	158	res	PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: resma com 500 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0018.000020-01	135,1300	21.350,54
55	111	pct	PAPEL OFF-SET,Material: alcalino, Gramatura: 90 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 250 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0018.000002-02	81,9900	9.100,89
56	852	res	PAPEL OFÍCIO II,Tamanho: 216mm x 330mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0105.000001-01	27,1400	23.123,28
57	1056	pct	PAPEL PARDO,Medidas: 66 x 95 cm. Com gramatura de 80 g/m². Papel Kraft natural ou ouro., Unidade De Fornecimento: pacote com 100 folhas.	58,8000	62.092,80

			Observação: Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0051.000005-01		
58	161	pct	PAPEL VERGÊ,Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade De Fornecimento: pacote com 50 folhas. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.06.0025.000001-02	14,9000	2.398,90
59	1734	un	PASTA CATÁLOGO,Material: courvin liso, Cor: preta, Dimensões: no mínimo 245 x 335 x 40mm, Lombada: quadrada, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos transparentes, 4 colchetes e visor.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.03.0009.000012-01	30,9700	53.701,98
60	13182	un	PASTA SUSPENSA,Material: plástico em polipropileno, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, Medidas Mínimas: 361 x 240mm, Espessura: 0,35mm, Características Adicionais: com 6 diferentes furações para grampo, abas soldadas internamente com 6 posições para visor e etiqueta.. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.16.03.0019.000025-01	2,6000	34.273,20
61	12779	un	DISCO COMPACTO,Capacidade: DVD R, 4.7 GB, Tempo Duração: 120 min, Características Adicionais: gravável, Unidade De Fornecimento: envelope com 1 unidade. **Observação:** Observação do item **Código do item:** 3.3.90.30.17.03.0001.000062-01	2,8200	36.036,78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, o **Registro de Preços visando a eventual aquisição de** materiais de consumo: **Materiais de Expediente** (cola, lápis preto, papel), **material de informática** (disco compacto) **e material para acondicionamento e embalagem** (caixa arquivo), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

2. **DA JUSTIFICATIVA, DA MODALIDADE E DA FUNDAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para registro de preços em atendimento a demanda de material de consumo - material de expediente - cola, lápis preto, papel e outros (Grupo 30.16), material de informática - disco compacto (Grupo 30.17) e material para acondicionamento e embalagem - caixa arquivo (Grupo 30.19), para suprir as necessidades dos órgãos que responderam ao Plano de Suprimentos (PLS).

2.2. A presente contratação visa atender as diversas unidades do Governo do Distrito Federal (GDF), considerando que material de expediente é todo material utilizado na rotina administrativa dos servidores, faz-se necessário a referida aquisição, uma vez que é indispensável na continuidade do serviço público de forma eficiente e eficaz.

2.3. Ao optar por registro de preço, pretende-se proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres do Governo de Brasília.

2.4. Inicialmente, a demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços/COSUP, considerando os itens apontados na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0003/2018 (válida até 08/01/2019), que contempla aquisição de material de expediente, conforme Relatório de Utilização da ARP (11331824), e autorizado pelo Subsecretário de Compras Governamentais ao final do Memorando SEI-GDF Nº 10/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP/GEPROM (11332052).

2.5. A Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP) deflagrou o Plano de Suprimentos (PLS) nº 107/2018 (12249246), tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços - ARP nº 0003/2018 (válida até 08/01/2018) relativa à eventual aquisição de material de expediente, por meio da Circular SEI-GDF n.º 040/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP (11576386), disponibilizada pelo Processo SEI nº 00410-00010110/2018-02 devidamente relacionado aos autos, que concedeu prazo regulamentar de 05 (cinco) dias úteis para que os demais órgãos pudessem fazer análise de suas respectivas médias de consumo anual e encaminhá-las mediante ofício, devidamente justificada.

2.6. Destacamos ainda que, conforme informado na Nota Técnica SEI-GDF n.º 23/2018 - SEPLAG/DIREP/GEPROSP/NURESP (12250732), após a consolidação do PLS nº 107/2018 foram inseridos os itens fracassados e desertos dos Pregões Eletrônicos n^{os} pregões Eletrônicos n°s 136/2017 (processo SEI-GDF nº 00410-00014231/2017-34), 0006/2018 (processo SEI-GDF nº 00410-00014615/2017-57), 0025/2018 (processo SEI-GDF nº 00410-00014616/2017-00) e 0055/2018 (processo SEI-GDF nº 00410-00014617/2017-46), no que tange aos mencionados grupos de materiais com os quantitativos outrora dimensionados no bojo de seus respectivos processos.

2.7. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento das demandas para os itens supracitados, a Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP/SCG) verificou e consolidou os quantitativos estimados, conforme Relatório TOTALIZADOR disposto no Apêndice B da Nota Técnica SEI-GDF n.º 23/2018 - SEPLAG/DIREP/GEPROSP/NURESP (12250732).

2.8. Cumpre ressaltar, ainda, que o quantitativo demandado está devidamente fundamentado na referida Nota Técnica (12250732) e no Despacho SEI-GDF SEPLAG/DIREP/GEPROSP/NURESP (13019249).

2.9. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nº^{s} 26.851/2006 e 36.520/2015, e legislação correlata.

2.10. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

2.11. De modo complementar, aplica-se a esta licitação as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR n°s. 15236/2016 -Segurança de artigos escolares

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivo mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, no qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, em atenção ao art. 45, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS

6.1. Considerando a insatisfação na qualidade e desempenho dos produtos adquiridos ao longo dos anos no âmbito do Governo do Distrito Federal, fazem-se necessárias que as especificações fiquem mais claras e precisas.

6.2. A indicação de marcas como referência diminui o risco do licitante ofertar o que tem de mais barato e de qualidade e rendimento muito inferior que não atende as necessidades da Administração.

6.3. Com o objetivo de facilitar a descrição do objeto e também parametrizar a qualidade, foram sugeridas marcas/fabricantes para os **itens 14 (cola), 19 (lápis preto), 22 e 23 (pincel atômico) e 24 a 31 (pincel tipo marcador)**, em conformidade com Acordão nº 2300/2007 – TCU.

6.4. Nesta oportunidade, destacamos as falhas apresentadas por produtos licitados e pagos sem indicação de qualquer parâmetro de qualidade, que aparentemente elucubram menores gastos, mas que ao final do processo trazem resultados insatisfatórios e consequentemente mais onerosos aos cofres públicos:

- Colas que não proporcionam boa aderência e que ressecam rapidamente em suas embalagens;
- Lápis preto sem a devida fixação rígida do grafite, permitindo seu descolamento e quebra durante o apontamento;

- Pincel Marcador com ponta frágil que estraga antes mesmo do fim da tinta, bem como àqueles que antes do primeiro uso ressecam a tinta em tempo exíguo.

6.5. Neste sentido, entende-se que a indicação das marcas de referência, bem como a definição clara e os critérios de análise dos produtos ofertados, os quais deverão levar em conta fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, não fere o Princípio da Competitividade, visto que, a exemplo, o Tribunal de Contas já decidiu que não há vedação a lei quando o ato de convocação do certame indicar mais de uma marca de referência.

6.6. Registra-se que tal solicitação de produtos com melhor qualidade está pautada no § 5º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/1993, ao estabelecer que a indicação de marca de referência poderá ocorrer "[...] nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório", sendo esse o objetivo do presente caso.

6.7. Ante o exposto, o que a Lei de Licitações proíbe e os Tribunais de Contas reprovam, especialmente o TCU, é a preferência por uma única e determinada marca ou indicação sem devida justificativa, o que não seria o caso do objeto discutido nestes autos, pois há justificativa plausível e coerente e foram indicadas várias marcas ou até mesmo marcas não especificadas neste termo, desde que seja similar, equivalente ou com a mesma qualidade.

7. DOS CRITÉRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

7.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica,** para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.2. **Laudo/relatório de análise técnica**, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo *Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO* – ou outro laboratório técnico oficial, para os **itens 14 (cola), 19 (lápis preto), 22 e 23 (pincel atômico) e 24 a 31 (pincel tipo marcador)**, caso a proponente oferte material com marca distinta das indicadas como marcas de referência, **Anexo I** (Descrição do objeto), atestando expressamente a realização de ensaios com resultados, no que couber, equivalentes ou similar aos das marcas de referência, em conformidade com Acórdão 2300/2007-TCU.

7.1.2.1. O laudo/relatório que apresentar resultado inferior ao das marcas de referência ou, ainda, que indique deficiência na funcionalidade para a qual se destina, será recusado, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta a apresentar laudo e, assim, sucessivamente.

7.1.2.2. Critérios gerais mínimos que deverão constar nos Laudos ou Relatórios de análise:

- Demonstrar que o desempenho, a qualidade e a produtividade do produto cotado são compatíveis com o produto da marca de referência mencionada neste TR;
- Não poderá ter data de emissão/revalidação superior a 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da sessão pública da licitação;
- Dados sobre a embalagem do produto;
- Informação da marca e modelo do material testado;
- Data do recebimento da amostra e data de início e conclusão do teste;
- Metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- Precisão das características técnicas informadas na embalagem do produto;
- Dados de desempenho apresentados nos testes; e
- Estado dos produtos antes e depois de examinados.

8. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.2. Para os itens que possuem prazo de validade, os materiais entregues, deverão ser de, no mínimo 75%, do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

10. DO EMPENHO

10.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA ENTREGA DO MATERIAL

11.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Os itens 10 (Borracha), 14 (cola), 15 (Corretivo tipo líquido), 19 (lápis preto), 24 a 31 (pincel tipo marcador) e 37 (Régua), deverão possuir certificado junto ao INMETRO, de acordo com as Portarias INMETRO 481/2010, 262/2012 e 69/2017 e Norma Técnica ABNT NBR 15.236/2016 - *Segurança de artigos escolares*, e, também, todos os itens deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

11.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade.

11.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

11.6. Os produtos serão recebidos:

I - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

II - **Definitivamente**, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

11.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

11.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.10. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura da Nota de Empenho.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

13.1. O valor total estimado para o Registro de Preços dos materiais é de **R$ 1.782.562,58** (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

13.2. Os quantitativos totais para cada item do Registro de Preços dos materiais estão detalhados no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

14.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

14.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

14.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

14.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

14.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

14.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

14.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

14.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados da abertura da reclamação pelo órgão.

14.11. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

14.12. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

14.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Nomear Comissão, Executor e Suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.

15.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

15.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo.

15.4. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

16. DA COTA RESERVADA

16.1. A previsão de cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** foi aplicada nos Itens **01, 38, 44 e 46,** do Anexo I deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

16.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Consideram-se órgãos participantes, aqueles, cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos – PLS.

17.2. O **Anexo II** contém a relação dos órgãos participantes do Registro de Preços e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados quando da assinatura da Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal.

17.3. Consta no **Anexo III,** a lista dos órgãos participantes deste Registro de Preços e quantitativos por órgão.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita

às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

18.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

18.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

18.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores.

18.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

18.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.2. A Contratada poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

18.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

18.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

18.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é

vedada a subcontratação do objeto.

20. **DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

20.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

21.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

21.4. Cabe aos órgãos participantes do Registro de Preços indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da lei n.º 8.666/1993, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

22. **DOS ANEXOS**

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Quantitativos Totais;

ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

ANEXO III - Órgãos Participantes/Quantitativo por Órgão.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Quantitativos Totais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	****COTA RESERVADA**** CAIXA ARQUIVO, Material: papelão reforçado, cartão kraft, com trava de fechamento, painel impresso para identificação, medidas: Altura 290mm x Comprimento 415mm x Largura 175mm.	UNIDADE	3671	R$ 5,96	R$ 21.879,16
Código do Item: 3.3.90.30.19.03.0021.000002-02					
2	****AMPLA CONCORRÊNCIA**** CAIXA ARQUIVO, Material: papelão reforçado,	UNIDADE	11013	R$ 5,96	R$ 65.637,48

	cartão kraft, com trava de fechamento, painel impresso para identificação, medidas: Altura 290mm x Comprimento 415mm x Largura 175mm.				
Código do Item: 3.3.90.30.19.03.0021.000002-01					
3	****EXCLUSIVO**** AGENDA EXECUTIVA, Medidas: 135 x 192mm, Características Adicionais: agenda anual permanente, Tipo: pautada, modelo profissional.	UNIDADE	475	R$ 27,43	R$ 13.029,25
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0116.000005-01					
4	****EXCLUSIVO**** ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preta, Referência: 02	UNIDADE	205	R$ 4,13	R$ 846,65
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0058.000010-01					
5	****EXCLUSIVO**** ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: Permanente, Cor: Preta, Referência: 03.	UNIDADE	181	R$ 3,97	R$ 718,57
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0058.000011-01					
6	****EXCLUSIVO**** ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preta, Referência: 04.	UNIDADE	987	R$ 4,03	R$ 3.977,61
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0058.000013-01					
7	****EXCLUSIVO**** ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: vermelho, Referência: 02	UNIDADE	95	R$ 3,93	R$ 373,35
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0058.000002-01					
8	****EXCLUSIVO**** ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: vermelho, Referência: 04	UNIDADE	153	R$ 3,99	R$ 610,47
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0058.000006-01					
9	****EXCLUSIVO**** BLOCO CUBO DE LEMBRETE, Gramatura: papel mínima 90g, Dimensões Mínimas: 83 x 83mm, Tipo: sem pauta, Unidade De Fornecimento: bloco com no mínimo 600 unidades	BLOCO	1713	R$ 23,99	R$ 41.094,87
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0182.000002-01					
10	****EXCLUSIVO**** BORRACHA, Material: látex, Cor: bicolor (azul e vermelha), Dimensões Mínimas: 45mm x 17mm x 8mm, Aplicação: grafite e tinta.	UNIDADE	11721	R$ 0,70	R$ 8.204,70
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0008.000013-01					
11	****EXCLUSIVO**** CADERNO DESENHO,Tipo: espiral com arame galvanizado 0,80mm, Dimensões: 200mm x 140mm, em papel off-set, branco, Gramatura Mínima: 63g/m, Capa e Contracapa: flexíveis, Quantidade Folhas: 48 folhas.	UNIDADE	1030	R$ 1,75	R$ 1.802,50
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0119.000002-01					
12	****EXCLUSIVO**** CADERNO ESCOLAR, Material: celulose vegetal, Tipo: brochura, Características Adicionais: capa flexível, com pautas, Quantidade folhas: 96, Dimensões: 14cm x 21cm, Cor Capa: a escolher	UNIDADE	3060	R$ 3,57	R$ 10.924,20
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0095.000018-01					
13	****EXCLUSIVO**** CAPA PLÁSTICA, Material: pvc flexível, transparente	UNIDADE	30804	R$ 2,27	R$ 69.925,08

	e resistente, Dimensões Aberta: no mínimo 350 x 500 mm, Aplicação: Para proteção e revestimento de capa de processo, Unidade De Fornecimento: unidade.				
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0124.000005-01					
14	****EXCLUSIVO**** COLA,, Material: PVP, Apresentação: Bastão, Características Adicionais: Lavável, atóxica, Unidade De Fornecimento: Tubo com no mínimo 10 gramas. **Referência: Tenaz, Acrilex, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	TUBO	14532	R$ 5,14	R$ 74.694,48
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0041.000026-01					
15	****EXCLUSIVO**** CORRETIVO LÍQUIDO,, Material: Pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: Correções gráficas, Características Adicionais: Atóxico, Unidade De Fornecimento: Frasco com no mínimo 17ml.	FRASCO	17239	R$ 1,66	R$ 28.616,74
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0004.000005-01					
16	****EXCLUSIVO**** GRAMPEADOR,, Material: metal, Tipo: de mesa, Referência Grampo: 26/6 mm, Capacidade Grampeamento: mínimo de 25 folhas.	UNIDADE	2558	R$ 8,70	R$ 22.254,60
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0132.000011-01					
17	****EXCLUSIVO**** LÂMINA PARA ESTILETE,, Material: aço, Tipo Lâmina: estreita de 9mm, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 unidades.	CAIXA	798	R$ 3,20	R$ 2.553,60
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0047.000005-01					
18	****EXCLUSIVO**** LÂMINA PARA ESTILETE, Material: aço, Tipo Lâmina: larga de 18mm, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 unidades.	CAIXA	720	R$ 3,70	R$ 2.664,00
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0047.000004-01					
19	****EXCLUSIVO**** LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Material Carga: grafite ultra resistente HB nº 02. **Referência: Faber-Castell, BIC, CIS ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	60083	R$ 0,61	R$ 36.650,63
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0043.000009-01					
20	****EXCLUSIVO**** LIVRO PROTOCOLO, Material Capa: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade De Fornecimento: livro com 100 folhas	UNIDADE	5742	R$ 8,70	R$ 49.955,40
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0018.000001-01					
21	****EXCLUSIVO**** PERFURADOR, Descrição: metálico, Material Base: plástico, Tipo: manual de dois furos, Capacidade: até 120 folhas, Características Adicionais: com dispenser para resíduos.	UNIDADE	146	R$ 129,58	R$ 18.918,68
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0268.000001-01					
22	****EXCLUSIVO**** PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Cor: azul, Tipo Ponta: chanfrada. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	12717	R$ 3,20	R$ 40.694,40

Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0032.000028-01					
23	****EXCLUSIVO**** PINCEL ATÔMICO, Material Corpo: plástico, Cor: vermelha, Tipo Ponta: chanfrada. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	17967	R$ 3,06	R$ 54.979,02
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0032.000029-01					
24	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: azul. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	19041	R$ 3,37	R$ 64.168,17
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000022-01					
25	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: preta. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	18175	R$ 3,50	R$ 63.612,50
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000023-01					
26	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: verde. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	17021	R$ 3,92	R$ 66.722,32
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000024-01					
27	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: vermelha. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	18300	R$ 3,20	R$ 58.560,00
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000025-01					
28	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: azul. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	5131	R$ 2,10	R$ 10.775,10
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000026-01					
29	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: preta. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	6890	R$ 2,73	R$ 18.809,70
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000027-01					
30	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: verde. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	6539	R$ 2,05	R$ 13.404,95
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000028-01					

31	****EXCLUSIVO**** PINCEL, Tipo: marcador permanente, corpo plástico, ponta redonda de no mínimo 2 mm, Tamanho: mínimo de 10cm, Cor: vermelha. **Referência: Faber-Castell, Pilot, BIC ou similar da mesma qualidade ou equivalente.**	UNIDADE	9815	R$ 2,10	R$ 20.611,50
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0107.000029-01					
32	****EXCLUSIVO**** PORTA-CARTÃO, Material: PVC de 0,8mm com interior em poliéster, Formato Capa: 128 x 203 mm, Capacidade: 96 cartões, Medidas Mínimas: 97 x 185mm, Cor: a escolher.	UNIDADE	596	R$ 14,73	R$ 8.779,08
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0250.000004-01					
33	****EXCLUSIVO**** PRANCHETA, Material: acrílico, Material Prendedor: metalico, Formato: ofício.	UNIDADE	3598	R$ 8,35	R$ 30.043,30
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0085.000009-01					
34	****EXCLUSIVO**** REABASTECEDOR DE PINCEL, Descrição: para quadro branco, Material: plástico, Cor: azul, Unidade De Fornecimento: tubo com no mínimo 40 ml.	TUBO	1293	R$ 11,13	R$ 14.391,09
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0270.000002-01					
35	****EXCLUSIVO**** REABASTECEDOR DE PINCEL, Descrição: para quadro branco, Material: plástico, Cor: preta, Unidade De Fornecimento: tubo com no mínimo 40 ml.	TUBO	1348	R$ 11,13	R$ 15.003,24
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0270.000001-01					
36	****EXCLUSIVO**** REABASTECEDOR DE PINCEL, Descrição: para quadro branco, Material: plástico, Cor: verde, Unidade De Fornecimento: tubo com no mínimo 40 ml.	TUBO	1035	R$ 11,13	R$ 11.519,55
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0270.000004-01					
37	****EXCLUSIVO**** RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 3 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.	UNIDADE	6609	R$ 2,60	R$ 17.183,40
Código do Item: 3.3.90.30.16.01.0031.000002-01					
38	****COTA RESERVADA**** CAPA DE PROCESSO, Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240 g/m², Cor: azul, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PACOTE	450	R$ 115,00	R$ 51.750,00
Código do Item: 3.3.90.30.16.04.0005.000064-02					
39	****AMPLA CONCORRÊNCIA**** CAPA DE PROCESSO, Material: em papel supremo,	PACOTE	1350	R$ 115,00	R$ 155.250,00

	Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240 g/m², Cor: azul, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.				
Código do Item: 3.3.90.30.16.04.0005.000064-01					
40	****EXCLUSIVO**** CAPA DE PROCESSO, Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240 g/m², Cor: bege, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PACOTE	354	R$ 115,00	R$ 40.710,00
Código do Item: 3.3.90.30.16.04.0005.000061-01					
41	****EXCLUSIVO**** CAPA DE PROCESSO, Material: em papel supremo, Medidas: aberta 330 x 476 mm e fechada 330 x 238 mm, Gramatura: mínima de 240 g/m², Cor: branca, Dimensões Brasão: 30 x 30 mm, Características Adicionais: impresso na cor preta pelo sistema off-set 1/0 cor, margem esquerda de 35mm, direita, inferior e superior de 20mm, conter 03 vincos sendo um central, um a 12mm à direita e um a 12mm à esquerda do vinco central, com 2 furos de 6mm com distância de 80mm entre seus centros, Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PACOTE	9	R$ 115,00	R$ 1.035,00
Código do Item: 3.3.90.30.16.04.0005.000059-01					
42	****EXCLUSIVO**** ENVELOPE, Material: papel kraft, Apresentação: fosco, Altura: 200mm, Largura: 280mm, Gramatura: 80 g/m², Cor: natural (pardo)	UNIDADE	24064	R$ 0,21	R$ 5.053,44
Código do Item: 3.3.90.30.16.04.0002.000217-01					
43	****EXCLUSIVO**** ENVELOPE, Material: papel kraft, Apresentação: fosco, Altura: 260mm, Largura: 360mm, Gramatura: 80 g/m², Cor: natural (pardo).	UNIDADE	1325	R$ 0,35	R$ 463,75
Código do Item: 3.3.90.30.16.04.0002.000220-01					
44	****COTA RESERVADA**** PAPEL A3, Tamanho: 297mm x 420mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	RESMA	461	R$ 43,44	R$ 20.025,84
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0099.000002-02					
45	****AMPLA CONCORRÊNCIA****	RESMA	1384	R$	R$

	PAPEL A3, Tamanho: 297mm x 420mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.			43,44	60.120,96
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0099.000002-01					
46	****COTA RESERVADA**** PAPEL A4, Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Tipo: 100% reciclado, Cor: palha, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	RESMA	1747	R$ 19,60	R$ 34.241,20
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0104.000001-02					
47	****AMPLA CONCORRÊNCIA**** PAPEL A4, Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Tipo: 100% reciclado, Cor: palha, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	RESMA	5242	R$ 19,60	R$ 102.743,20
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0104.000001-01					
48	****EXCLUSIVO**** PAPEL FLIP CHART, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 64 cm, Cor: branca, Unidade De Fornecimento: bloco com 50 folhas	BLOCO	450	R$ 30,63	R$ 13.783,50
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0009.000001-02					
49	****EXCLUSIVO**** PAPEL FLIP CHART, Material: celulose vegetal, para cavalete flip chart medindo 60 x 90cm, Gramatura: 90 g/m², Cor: branca, Unidade De Fornecimento: bloco com 50 folhas.	BLOCO	315	R$ 30,63	R$ 9.648,45
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0009.000004-01					
50	****EXCLUSIVO**** PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 250 folhas	PACOTE	117	R$ 118,80	R$ 13.899,60
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0018.000003-02					
51	****EXCLUSIVO**** PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 125 folhas	PACOTE	158	R$ 101,64	R$ 16.059,12
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0018.000005-02					
52	****EXCLUSIVO**** PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 240 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 125 folhas	PACOTE	205	R$ 120,09	R$ 24.618,45
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0018.000004-02					
53	****EXCLUSIVO**** PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 63 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: resma com 500 folhas	RESMA	59	R$ 110,04	R$ 6.492,36
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0018.000019-01					

54	****EXCLUSIVO**** PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: resma com 500 folhas	RESMA	158	R$ 135,13	R$ 21.350,54
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0018.000020-01					
55	****EXCLUSIVO**** PAPEL OFF-SET, Material: alcalino, Gramatura: 90 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade De Fornecimento: pacote com 250 folhas	PACOTE	111	R$ 81,99	R$ 9.100,89
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0018.000002-02					
56	****EXCLUSIVO**** PAPEL OFÍCIO II, Tamanho: 216mm x 330mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	RESMA	852	R$ 27,14	R$ 23.123,28
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0105.000001-01					
57	****EXCLUSIVO**** PAPEL PARDO, Medidas: 66 x 95 cm. Com gramatura de 80 g/m². Papel Kraft natural ou ouro., Unidade De Fornecimento: pacote com 100 folhas	PACOTE	1056	R$ 58,80	R$ 62.092,80
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0051.000005-01					
58	****EXCLUSIVO**** PAPEL VERGÊ, Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade De Fornecimento: pacote com 50 folhas	PACOTE	161	R$ 14,90	R$ 2.398,90
Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0025.000001-02					
59	****EXCLUSIVO**** PASTA CATÁLOGO, Material: courvin liso, Cor: preta, Dimensões: no mínimo 245 x 335 x 40mm, Lombada: quadrada, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos transparentes, 4 colchetes e visor.	UNIDADE	1734	R$ 30,97	R$ 53.701,98
Código do Item: 3.3.90.30.16.03.0009.000012-01					
60	****EXCLUSIVO**** PASTA SUSPENSA, Material: plástico em polipropileno, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, Medidas Mínimas: 361 x 240mm, Espessura: 0,35mm, Características Adicionais: com 6 diferentes furações para grampo, abas soldadas internamente com 6 posições para visor e etiqueta.	UNIDADE	13182	R$ 2,60	R$ 34.273,20
Código do Item: 3.3.90.30.16.03.0019.000025-01					
61	****EXCLUSIVO**** DISCO COMPACTO, Capacidade: DVD R, 4.7 GB, Tempo Duração: 120 min, Características Adicionais: gravável, Unidade De Fornecimento: envelope com 1 unidade	UNIDADE	12779	R$ 2,82	R$ 36.036,78
Código do Item: 3.3.90.30.17.03.0001.000062-01					
	Valor Total Estimado:				**R$ 1.782.562,58**

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço dos órgãos participantes

U.O.	Descrição Órgão	Endereço	CEP
2	CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	Área Especial - SGON - Quadra 05 - Lote 23 (Antigo DT)	70.075-900
15	PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	SCS Quadra 08 - Bloco B-60 - Sala 240 - Ed. Venâncio 2000	70.333-900
20	PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	SAM - Bl. "I" - Ed. Sede Procuradoria-Geral do DF - Subsolo -	70.620-000
40	SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	SCS - Quadra 09 - Ed. Parque Cidade Corporate - 1º Subsolo	70.040-909
50	SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo 1 -	70.610-650
52	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	SPO , lote 23, Conjunto A – Ed. Sede Complexo da PCDF	70.610-907
53	CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	SAIS - Quadra 04 - Lote 05 - Asa Sul -	71.737-000
54	PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	Setor Policial Sul – Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – Área Especial n° 04 –	70.610-200
55	DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	SGAIN 907 Lote 901 Depósito do Detran	70.790-071
56	FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	SIA Trecho 02 - Lote 1835/1845 - 1º Andar	71.200-020
60	SES - Secretaria de Estado de Saúde	SGAP, LOTE 06, BLOCO G	71.215-000
63	FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte	70.710-230
64	FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	SMHN Quadra 01 Conjunto A, Bloco 1 - Ed. FEPECS – Asa Norte	70.710-907
70	SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte -	70.770-914

72	EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	SAIN - Parque Estação Biológica - Ed. Sede da EMATER - Asa Norte -	70.770-915
80	SEE - Secretaria de Estado de Educação	SIA SAP - Setor de Indústria e Abastecimento/Setor de Áreas Públicas - Lote E -	71.215-000
90	SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços - Módulo I -	70.075-900
94	SLU - Serviço de Limpeza Urbana	SGAN - Quadra 05 - Lote 23 - Asa Norte	70.333-900
95	TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.	SGON Quadra 06 Lote único Bloco A	70.610-660
97	METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	AVENIDA JEQUITIBÁ Nº 155, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF	71.929-540
98	DFTRANS - Transporte Urbano do DF	SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul -	70.631-900
110	SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bloco B - Complexo da Novacap	71.215-000
112	NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	Setor de Áreas Públicas - Lote B - Almoxarifado Central -	71.215-000
113	DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF	73.250-900
121	CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	SAM, Bloco H, Setores Complementares	70.620-080
131	Administração Regional do Gama - RA II	QI 01 - Lote 700/740 - Setor de Indústrias do Gama	72.445-010
132	Administração Regional de Taguatinga - RA III	QNG 08 - Área Especial 16 - Taguatinga Norte	72.130-080
133	Administração Regional de Brazlândia - RA IV	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)	72.720-660
134	Administração Regional de Sobradinho - RA V	Área Especial para Indústria nº 03 - Lotes 07/10 - Setor de Grandes Áreas - Sobradinho	73.040-630
135	Administração Regional de Planaltina - RA VI	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços	73.380-000
136	Administração Regional do Núcleo	Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante -	71.715-200

	Bandeirante - RA VIII		
137	Administração Regional do Guará - RA X	Área Especial CAVE - QE 23 - Guará II - Pátio de Obras	71.025-900
138	Administração Regional de Ceilândia - RA IX	QNM 27 - Módulo C - Área Especial - Ceilândia Sul -	72.215-273
139	Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho -	70.640-680
140	Administração Regional do Paranoá - RA VII	Quadra 02 FP - Galpão antiga Feira CitCod.	71.570-000
141	Administração Regional do Plano Piloto - RA I	SBN - Quadra 02 - Bl. "K" - 1º Subsolo - Ed. Wagner	70.041-901
142	Administração Regional de Samambaia - RA XII	Área Especial - QS 119/121 - Subcentro Oeste - Samambaia Sul	72.300-655
143	Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	Avenida Alagados Central - Área Especial QC 01 - Conjunto H - Lote B - Santa Maria -	72.511-100
144	Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	Área Especial S/N - Quadra 101 - Conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião	71.692-090
145	Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	Quadra 103 - Avenida Vargem da Bênção - Chácara n° 03 - Recanto das Emas	72.605-030
146	Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul	71.625-250
147	Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	Rua dos Transportes - Área Especial 01 - Candangolândia	72.000-000
148	Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	Prédio da Diretoria de Obras - QN 07/09 - Área Especial 01 - Lote 03 - Riacho Fundo I	71.810-300
149	Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	SHIN - CA 05 - Conjunto J1 - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte -	71.503-505
150	SEC - Secretaria de Estado de Cultura	Via N2 - Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro - Térreo	70.041-905
151	ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	SGON - Quadra 05 - Bl. "B" - Lote 23 - Asa Norte	70.610-650
193	FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	SBN - Quadra 02 - Bl. C- Ed. Phenícia - 3º Subsolo - Sala 150 - Asa Norte -	70.040-020
195	JBB - Jardim Botânico de Brasília	Área Especial - SMDB - Estação Ecológica - Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul -	71.680-001
196	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações - Via L-4 Sul	70.000-000
197	ADASA - Agência Reguladora de	SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Norte - S/N -	70.631-900

	Águas e Saneamento do DF		
220	SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	SRPN - Asa Norte - (dependências do Centro Aquático Ginásio Coutinho)	70.070-700
300	Administração Regional de Águas Claras - RA XX	Avenida Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras	71.936-500
301	Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	QN 27 - Conjunto 01 - Lote 01 - Área Especial - Riacho Fundo	72.601-970
302	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	SIG Quadra 06 - Lote 1425	70.610-440
303	Administração Regional do Varjão - RA XXIII	SHIN - CA 05 - Conjunto J - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte -	71.503-505
304	Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	AR 13 - Área Especial n° 01 - Sobradinho II	73.062-300
305	Administração Regional do Park Way - RA XXIV	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante	71.705-535
306	Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	Área Especial 05 - Setor Central - Cidade Estrutural	71.255-050
307	Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	Jardim Botânico Shopping - Condomínio San Diego - Quadra 01 - Lotes 289 e 301 - 3º Andar - Sala 301A	71.680-362
308	Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	Área Especial - Quadra 378 - Conjunto A - Lote 4	71.570-000
309	Administração Regional do SAI - RA XXIX	SIA - Trecho 08 - Lote 125/135	71.205-080
361	AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	SIA - Trecho 04 - Lote 1480/1540 -	71.200-040
366	Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires -	72.006-253
367	Administração Regional da Fercal - RA XXXI	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- Lote Especial Feira do Produtor - Engenho Velho	73.150-015
370	SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável, Inovação, Ciência e Tecnologia	SBN - Quadra 02 - Lote 09 - Bloco K - 2º Subsolo -	70.040-020
390	SEGETH - Secretaria	SCS - Quadra 06 - Bl. "A" - Lote 13/14 - 3º Andar -	70.306-918

	de Estado da Gestão do Território e Habitação		
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	SEPN - Quadra 511 - Bl. "C" - Ed. Bittar IV	70.750-543
392	CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	SCS - Quadra 06 - Bl. "A" - Lotes 13/14 - 5º Andar - Ed. CODHAB	70.306-918
393	SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "K", 3º SubsoLo, Edifício Wagner,	70.750-543
394	SECID - Secretaria de Estado das Cidades	Estádio Nacional de Brasília - Complexo Administrativo - Sala 21	70.075-900
400	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	SAAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Sul - Subsolo -	70.631-900
401	DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	SIA SUL - Trecho 17 - Rua 07 - Lote 45 - 2º Andar - Sala: 217 -	71.200-290
410	SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	SGON - Quadra 05 - Lote 23 -	70.610-650
413	IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	SCS - Quadra 09 - Torre B - 1º Subsolo - Ed. Parque Cidade Corporate	70.308-200
417	SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	SAAN - Quadra 01 - Lotes 870/880 - Asa Norte -	70.632-100
431	SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	SIA - Trecho 06 - Lotes 240/260 -	71.205-206
480	CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	SRPN - Estádio Nacional Mané Garrincha - Portão 24 - 1º Subsolo - Sala R67 - Asa Norte -	70.070-701
4000	SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	Palácio do Buriti - Garagem, Sala S22	72.215-000
4002	FUNAB - Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal	SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, sala 101	70.040-020

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgãos Participantes/Quantitativo por Órgão

Rótulos de Linha	Soma de Qtd solicitada
AGENDA EXECUTIVA	**TOTAL 475**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	24
Administração Regional de Samambaia - RA XII	35
Administração Regional do Guará - RA X	6
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	20
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	20
Administração Regional do Paranoá - RA VII	48
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	3
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	3
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	10
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	15
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	85
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	60
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	6
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	125
ALMOFADA CARIMBO Preta Ref. 02	**TOTAL 205**
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	5
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	50
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
ALMOFADA CARIMBO Preta Ref. 03	**Total 181**
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	50
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
ALMOFADA CARIMBO Preta Ref. 04	**Total 987**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	12
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	56
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	3
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	3
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	55
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	2
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	30
SEE - Secretaria de Estado de Educação	555
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	4
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	50
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	26

SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	150
ALMOFADA CARIMBO Vermelho Ref. 02	**Total 95**
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	10
Administração Regional do Guará - RA X	5
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	5
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	5
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	20
ALMOFADA CARIMBO Vermelho Ref. 04	**Total 153**
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	14
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	3
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	83
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	20
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	3
BLOCO CUBO DE LEMBRETE	**Total 1.713**
Administração Regional de Samambaia - RA XII	30
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	30
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	28
Administração Regional do Paranoá - RA VII	24
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	20
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	5
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	364
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	400
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	100
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	150
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	20
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	400
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	12
BORRACHA	**Total 11.721**
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	8
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	15
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	100
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	26
Administração Regional do Guará - RA X	3
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	56
Administração Regional do Paranoá - RA VII	50
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	20
Administração Regional do SIA - RA XXIX	3
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	110
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	6
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	6
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	134
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	150
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	24
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	28
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	200
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	20
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	943

SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	3.000
SEE - Secretaria de Estado de Educação	6.500
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	21
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	50
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	218
CADERNO DESENHO	**Total 1.030**
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	20
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
CADERNO ESCOLAR	**Total 3.060**
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	3.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
CAIXA ARQUIVO	**Total 14.684**
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	200
Administração Regional do Gama - RA II	500
Administração Regional do Guará - RA X	50
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	30
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	200
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	50
Administração Regional do Paranoá - RA VII	100
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	488
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	207
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1.064
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5.000
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	3.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2.000
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1.500
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	295
CAPA DE PROCESSO Azul	**Total 1.800**
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	1.800
CAPA DE PROCESSO Bege	**Total 354**
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	344
CAPA DE PROCESSO Branca	**Total 9**
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	5
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	4
CAPA PLÁSTICA	**Total 30.804**
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	1.000
Administração Regional de Planaltina - RA VI	1.000
Administração Regional de Samambaia - RA XII	1.500
Administração Regional de Taguatinga - RA III	1.500
Administração Regional do Gama - RA II	500
Administração Regional do Guará - RA X	50
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	50
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	100
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1.200
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	280

Administração Regional do Paranoá - RA VII	2.000
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	100
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	100
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	40
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1.000
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	8.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	84
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	600
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	500
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	2.994
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	6.000
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2.000
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	196
COLA	**Total 14.532**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	228
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	16
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	38
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	225
Administração Regional de Sobradinho - RA V	150
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	200
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	50
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	24
Administração Regional do Gama - RA II	25
Administração Regional do Guará - RA X	30
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	15
Administração Regional do Paranoá - RA VII	75
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	50
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	60
Administração Regional do SIA - RA XXIX	45
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	10
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	70
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	1.300
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	10
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	100
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	300
DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	1.000
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	200
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	100
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	38
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	24
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	200
IPREV - Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal	75
JBB - Jardim Botânico de Brasília	30
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	3.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	350
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	80

SECID - Secretaria de Estado das Cidades	40
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	45
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	3.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	105
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	2.000
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	225
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	75
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	300
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	144
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	200
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	90
TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	50
CORRETIVO LÍQUIDO	**Total 17.239**
ADASA - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF	21
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	24
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	100
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	34
Administração Regional de Planaltina - RA VI	63
Administração Regional de Samambaia - RA XII	50
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	4
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	17
Administração Regional de Sobradinho - RA V	11
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	16
Administração Regional de Taguatinga - RA III	100
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	7
Administração Regional do Gama - RA II	25
Administração Regional do Guará - RA X	50
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	3
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	12
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	56
Administração Regional do Paranoá - RA VII	25
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	14
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	10
Administração Regional do SIA - RA XXIX	16
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	45
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	8
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	223
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	300
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	24
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	26
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	11
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	110
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	200
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	100
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	8
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	43
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	56
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	34
IPREV - Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal	7
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	1.000

PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	73
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	850
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	45
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	33
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	30
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	2.130
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	2.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	97
SEE - Secretaria de Estado de Educação	5.000
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	190
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	145
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	50
SES - Secretaria de Estado de Saúde	3.000
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	250
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	23
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	300
DISCO COMPACTO	**Total 12.779**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	25
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	200
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	400
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	500
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	52
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	200
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	601
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	5.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1.887
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	300
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	120
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	284
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	560
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	500
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	100
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1.500
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	300
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	240
ENVELOPE 200x280 mm	**Total 24.064**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	30
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	500
Administração Regional de Planaltina - RA VI	600
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	8
Administração Regional do Paranoá - RA VII	75
Administração Regional do SIA - RA XXIX	6
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	67
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1.025
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	20.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1.428
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	225

SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	100
ENVELOPE 260x360 mm	**Total 1.325**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	30
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	500
Administração Regional do Gama - RA II	100
Administração Regional do Paranoá - RA VII	75
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	400
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	120
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	100
GRAMPEADOR	**Total 2.558**
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	12
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	8
Administração Regional do Gama - RA II	6
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	75
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	200
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	1.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	81
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	26
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	60
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	102
SEE - Secretaria de Estado de Educação	130
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	320
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	25
SES - Secretaria de Estado de Saúde	500
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	13
LÂMINA PARA ESTILETE 18mm	**Total 720**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	3
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	15
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Planaltina - RA VI	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	2
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	5
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	4
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	1
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	5
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	4
Administração Regional do SIA - RA XXIX	6
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	2
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	5
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	1
FUNAB - Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal	5
IPREV - Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal	5
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	3
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	20
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	25
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	40
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	150
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	15
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	71

SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEE - Secretaria de Estado de Educação	68
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	10
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	12
LÂMINA PARA ESTILETE 9mm	**Total 798**
ADASA - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF	1
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	3
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	5
Administração Regional de Sobradinho - RA V	1
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	6
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	1
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	50
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	3
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	7
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	1
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	13
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	3
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	11
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	36
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	6
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	1
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	20
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	139
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	40
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	150
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	15
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	71
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEE - Secretaria de Estado de Educação	48
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	40
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	12
LÁPIS PRETO	**Total 60.083**
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	288
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	100
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	300
Administração Regional de Samambaia - RA XII	149
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	250
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	345
Administração Regional de Sobradinho - RA V	150
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	144
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	200
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	50
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	100
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	150
Administração Regional do Paranoá - RA VII	100
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	200

Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	59
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	33
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	2.600
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	300
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	5
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	1.500
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	1.250
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	200
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	465
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	72
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	150
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
IPREV - Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal	290
JBB - Jardim Botânico de Brasília	100
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	750
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	10.000
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	375
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	950
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	800
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	200
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1.728
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	10.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	300
SEE - Secretaria de Estado de Educação	15.090
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	1.200
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	353
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	1.082
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	100
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2.775
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	720
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	150
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	300
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	3.200
TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	300
LIVRO PROTOCOLO	**Total 5.742**
ADASA - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF	1
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	2
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	50
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	26
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	13
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	40
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	17
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	2
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	5
Administração Regional do Gama - RA II	8
Administração Regional do Guará - RA X	6
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	5

Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	56
Administração Regional do Paranoá - RA VII	75
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	3
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	10
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	15
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	16
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	240
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	300
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	5
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	50
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	60
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	17
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	47
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	18
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	12
JBB - Jardim Botânico de Brasília	3
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	60
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	50
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	1.200
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	15
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	34
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	3
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	60
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	60
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	284
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	500
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	21
SEE - Secretaria de Estado de Educação	1.000
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	10
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	60
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	43
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	30
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
SES - Secretaria de Estado de Saúde	750
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	30
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	20
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	14
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	180
PAPEL A3	**Total 1.845**
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	10
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	3
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	30
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	15
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	6

Administração Regional do Gama - RA II	4
Administração Regional do Paranoá - RA VII	6
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	50
Administração Regional do SIA - RA XXIX	15
AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	50
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	10
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	50
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	300
DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	30
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	75
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	3
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	200
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	12
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	350
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	6
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	5
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	150
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	10
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	17
SES - Secretaria de Estado de Saúde	300
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	5
PAPEL A4	**Total 6.989**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	125
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	200
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	40
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	300
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	37
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	500
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	250
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	100
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	150
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	180
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	88
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	150
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	300
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	810
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	791
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	150
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	273
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	1.035
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	1.000
TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	500
PAPEL FLIP CHART 60x90 cm	**Total 315**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Samambaia - RA XII	2
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	15
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	2

IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	6
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	120
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	4
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	5
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	22
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	44
PAPEL FLIP CHART 64x96 cm	**Total 450**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional do Guará - RA X	4
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	1
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	2
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	100
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	15
FUNAB - Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal	3
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	44
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	40
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	51
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	10
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	44
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	10
PAPEL OFF-SET 63 g/m²	**Total 59**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	3
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	16
PAPEL OFF-SET 75 g/m²	**Total 158**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	2
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	40
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	50
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	16
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
PAPEL OFF-SET 90 g/m²	**Total 111**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	4
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	32
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10

PAPEL OFF-SET 120 g/m²	Total 117
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	7
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	15
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	30
PAPEL OFF-SET 180 g/m²	**Total 158**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	4
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	15
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	2
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	32
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
PAPEL OFF-SET 240 g/m²	**Total 205**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	10
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	10
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	80
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	30
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20
PAPEL OFÍCIO II	**Total 852**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	100
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	553
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	150
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	16
PAPEL PARDO	**Total 1.056**
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	5
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	1
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	1
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	2
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	15
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	2
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	5
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	2
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	120
JBB - Jardim Botânico de Brasília	5
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	150
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	500
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5

SEC - Secretaria de Estado de Cultura	80
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	1
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	1
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	18
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	11
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	2
TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	100
PAPEL VERGÊ	**Total 161**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	10
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	1
FUNAB - Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal	6
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	1
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	1
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	100
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	12
PASTA CATÁLOGO	**Total 1.734**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	50
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	4
Administração Regional do Paranoá - RA VII	75
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	20
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	100
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	500
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	78
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	3
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	100
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	54
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	70
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	500
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	100
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	20
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	50
PASTA SUSPENSA	**Total 13.182**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	500
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	180
Administração Regional de Samambaia - RA XII	100
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	165
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	70
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	100
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	280
Administração Regional do Paranoá - RA VII	375
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	50
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	100
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	500
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	560
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	131
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	216
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	84
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	7.987

PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	30
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	225
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	200
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	43
SEE - Secretaria de Estado de Educação	380
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	600
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	206
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	100
PERFURADOR	**Total 146**
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	25
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	23
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	15
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	30
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	21
PINCEL ATÔMICO Azul	**Total 12.717**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	10
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	24
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	15
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Samambaia - RA XII	71
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	32
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	45
Administração Regional de Sobradinho - RA V	60
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	24
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	12
Administração Regional do Gama - RA II	15
Administração Regional do Guará - RA X	30
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	15
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	12
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	177
Administração Regional do SIA - RA XXIX	12
AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	100
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	800
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	150
DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	500
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	500
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	10
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	48
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	25
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	60
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	120
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	45
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	180
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	3.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	120
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	100

SECID - Secretaria de Estado das Cidades	30
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	60
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	2.100
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	12
SEE - Secretaria de Estado de Educação	810
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	450
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	170
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	300
SES - Secretaria de Estado de Saúde	1.485
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	600
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	12
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	96
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	120
TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	20
PINCEL ATÔMICO Vermelho	**Total 17.967**
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	24
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	15
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Samambaia - RA XII	14
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	32
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	30
Administração Regional de Sobradinho - RA V	60
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	24
Administração Regional do Gama - RA II	15
Administração Regional do Guará - RA X	30
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	15
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	59
Administração Regional do SIA - RA XXIX	12
AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	150
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	10
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	500
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	150
DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	200
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	200
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	10
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	73
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	25
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	30
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	120
JBB - Jardim Botânico de Brasília	50
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	300
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	200
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	3.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	120
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	36
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	60
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	2.100
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	12
SEE - Secretaria de Estado de Educação	3.165

SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	1.900
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	170
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	30
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	300
SES - Secretaria de Estado de Saúde	3.960
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	600
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	96
PINCEL Azul	**Total 5.131**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	5
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	155
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	30
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5
Administração Regional de Taguatinga - RA III	60
Administração Regional do Guará - RA X	13
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	10
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	15
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	112
Administração Regional do Paranoá - RA VII	13
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	20
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	10
AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	200
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	6
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	21
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	70
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	100
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	100
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	160
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	3
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	12
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	75
JBB - Jardim Botânico de Brasília	11
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	18
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	300
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	200
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	49
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	60
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	75
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	284
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	51
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	830
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	40
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	150
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	300
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	88
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	360
PINCEL Preto	**Total 6.890**

Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	5
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	20
Administração Regional de Taguatinga - RA III	60
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	10
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	15
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	20
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	10
AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	200
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	6
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	100
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	100
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	88
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	18
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	12
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	75
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	300
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	150
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	278
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	47
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	60
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	75
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	284
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	51
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	50
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	40
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	150
SES - Secretaria de Estado de Saúde	3.000
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	300
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	46
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	160
PINCEL Quadro Branco Azul	**Total 19.041**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	5
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	3
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do SIA - RA XXIX	1
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	100
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	320
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	153

FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	23
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	40
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	2
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	45
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	12
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	1.028
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	15
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	49
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	150
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	568
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	18
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	102
SEE - Secretaria de Estado de Educação	15.000
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	20
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	200
SES - Secretaria de Estado de Saúde	300
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	240
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	50
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	240
PINCEL Quadro Branco Preto	**Total 18.175**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	5
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	3
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	60
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	50
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	320
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	15
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	149
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	23
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	45
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	432
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	15
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	47
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	150
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	568
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	187
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	102
SEE - Secretaria de Estado de Educação	15.000
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	20

SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	196
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	120
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	50
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	251
PINCEL Quadro Branco Verde	**Total 17.021**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	3
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	50
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	200
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	25
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	45
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	61
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	105
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	10
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	150
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	568
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	155
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	102
SEE - Secretaria de Estado de Educação	15.000
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	20
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	100
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	100
PINCEL Quadro Branco Vermelho	**Total 18.300**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	3
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	50
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	200
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	15
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	133
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	23
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	40
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	45
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	45
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	966

SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	70
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	150
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	568
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	187
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	102
SEE - Secretaria de Estado de Educação	15.000
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	50
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	20
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	184
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	24
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	50
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	36
PINCEL Verde	**Total 6.539**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	5
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	30
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	81
Administração Regional de Taguatinga - RA III	60
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	10
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	15
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	112
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	20
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	21
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	15
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	5
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	9
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	20
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	100
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	6
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	75
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	200
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	60
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	75
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	284
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.000
SEE - Secretaria de Estado de Educação	3.516
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	100
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	40
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	120
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	300
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	160
PINCEL Vermelho	**Total 9.815**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	5
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de Samambaia - RA XII	30

Administração Regional de Taguatinga - RA III	60
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	10
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	15
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	20
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	11
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	10
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	15
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	5
AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	138
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	25
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	100
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	100
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	48
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	6
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	75
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	19
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	300
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	150
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	70
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	60
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	75
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	284
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.000
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	51
SEE - Secretaria de Estado de Educação	6.163
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	200
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	40
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	150
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	300
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	160
PORTA CARTÃO	**Total 596**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	20
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	4
Administração Regional do Paranoá - RA VII	187
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	4
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	150
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	80
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
PRANCHETA	**Total 3.598**
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	10
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	11
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	15
Administração Regional de Planaltina - RA VI	50
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	2

Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	20
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	15
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	56
Administração Regional do Paranoá - RA VII	150
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	1
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	15
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	24
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	5
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	21
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	50
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	50
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	65
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	75
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	79
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	93
PGDF - Procuradoria-Geral do Distrito Federal	3
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	1.151
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	15
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	260
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	1
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	300
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	30
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	213
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	98
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	102
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	68
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	150
SETUL - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	90
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	20
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	180
REABASTECEDOR DE PINCEL Azul	**Total 1.293**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	2
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	5
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	11
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	90
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	30
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	568
SEE - Secretaria de Estado de Educação	300
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	12
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10

SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	6
REABASTECEDOR DE PINCEL Preto	**Total 1.348**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII	2
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	2
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	5
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	56
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	90
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	30
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	568
SEE - Secretaria de Estado de Educação	300
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	12
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	6
REABASTECEDOR DE PINCEL Verde	**Total 1.035**
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	2
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	10
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	90
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	100
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	30
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	568
SEE - Secretaria de Estado de Educação	100
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	50
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	12
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	6
RÉGUA	**Total 6.609**
ADASA - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do DF	8
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	43
Administração Regional de Planaltina - RA VI	100
Administração Regional de Samambaia - RA XII	30
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	6
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	5
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	10
Administração Regional do Guará - RA X	20
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	20
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1
Administração Regional do Paranoá - RA VII	37
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	2

Administração Regional do Plano Piloto - RA I	6
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	19
ArPDF - Arquivo Público do Distrito Federal	1
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	4
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	200
CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	10
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	15
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	3
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	8
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	4
FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	5
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	21
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
IPREV - Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal	3
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	85
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	588
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	24
SEC - Secretaria de Estado de Cultura	25
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	50
SECRIANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	355
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	788
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	64
SEE - Secretaria de Estado de Educação	3.500
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	100
SEGETH - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	5
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	60
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	60
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	100
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	4
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	15
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	65

A N E X O II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____.

VALIDADE: _____ (_____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de

Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____/_____, publicado no DODF nº ___, de ___ de _____ de ____, página nº __, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº ___.___.___/____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotes, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____(____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.

3.2. **Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.** (NT. 292/2017-SEPLAG/GAG/AJL)

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.

4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no Inciso I, do art. 11 do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/____ e deverá iniciar em até _____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retira(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/_____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Coordenação de Gestão de Suprimentos
Coordenador

Gerência de Gestão de Atas
Gerente

Diretoria de Registro de Preços
Diretor

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

PROCESSO Nº:
PREGÃO Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA			
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNC
VALOR UNIT.			

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA	
SEPLAG: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR	
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

01	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
		(...)

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
02	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
		(...)

A N E X O III - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO - SUBSTITUÍDA PELA NOTA DE EMPENHO

O Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho que terá força de contrato, nos termos do §, do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, quando a interessada será convocada para receber/retirar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, nos termos do item 15.1 do edital.

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____

(Local e data)

_____

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEPLAG, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 - CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "e-Compras/DF", tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____

Representante Legal

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ___/2018 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

_____

(Data)

_____

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8**, **Pregoeiro(a)**, em 17/01/2019, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr.0264631-5**, **Diretor(a) de Compras**, em 17/01/2019, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE - Matr. 0271391-8**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 17/01/2019, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto n°

36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **17327981** código CRC= **A4E832C1**.